Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande

DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 326/2021, de 25/03/2021

Dispõe sobre Diretrizes e Critérios para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO - compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao ano de 2021.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015 que aprova Manual de Procedimentos Operacionais e as alterações aprovadas.

CONSIDERANDO que o referido Manual - MPO e esta deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

CONSIDERANDO a Deliberação CBH-TGnº 312/2020 de 05/08/2020, que aprova o Programa de Investimentos da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande 2020/2023;

CONSIDERANDO a Deliberação CRH nº 190/2016 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela CT-PLAGRHI/AI em reunião ordinária realizada em 25/02/2021e Reunião de Diretoria realizada em 18/03/2021;

CONSIDERANDO a Deliberação COFEHIDRO nº 232 de 16/03/2021que "Dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2021 com receitas da CFURH e dá outras providências";

CONSIDERANDO que cabe ao CBH-TG indicar as prioridades de aplicação, com base no Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande, aprovado conforme Deliberação CBH-TG nº 280 de 12 de dezembro de 2017;

Delibera:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Fica assegurado ao proponente tomador, solicitar financiamentos, por meio dos recursos definidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO para o Exercício2021 (compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos), para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande, em conformidade com o disposto nesta Deliberação.

Artigo 2º - São pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos:

I – O atendimento ao Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO (MPO)e seus anexos disponíveis na página da internet:http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/fehidro/index.html;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO e estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE);

III - O enquadramento nos Programas de Duração Continuada – PDC e SubPDCs (Deliberação CRH nº190/2016)

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

IV - O enquadramento nas ações relacionadas no **Anexo V**desta Deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação contido no Plano da Bacia Hidrográfica da UGRHI-15, em vigência.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE PROTOCOLO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o Exercício2021, da seguinte forma:**De 01/04/2021 a 30/04/2021, das 13:00 horas as 17:00 horas**, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em São José do Rio Preto/SP, no endereço: Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 – Cidade Nova.

§ 1º - Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereços descritos neste Artigo.

Obs: Devido a situação de Pandemia, caso o atendimento presencial do Comitê esteja prejudicado, o período de protocolo, de 01/04/2021 a 30/04/2021 será mantido, porém com a opção de recebimento das solicitações via e-mail (comitetg@gmail.com), validados somente após o envio do protocolo pelo CBH-TG ao e-mail do Tomador. A via impressa deverá ser encaminhada posteriormente até a data que será estabelecida pelo CBH-TG.

Artigo 4º - Os proponentes tomadores de recursos deverão apresentar, no período de protocolo de solicitações, **01 (UMA) VIA IMPRESSA e 01 (UMA) VIA DIGITAL (CD OU PENDRIVE)**de todos os documentos que compõem a solicitação, de tal forma que a documentação deverá estar em pastas com grampo de dois furos;

§ 1º - Os documentos administrativos deverão estar separados das pastas com os documentos técnicos, conforme **Anexos I a IV** desta Deliberação;

§ 2º - O envelope contendo a documentação técnica deverá estar lacrado no momento do protocolo.

§ 3º - Serão considerados inválidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará em complementação técnica.

Artigo 5º - A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º - Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

§ 2º - Fica definido o prazo de 07 (sete) dias corridos para que os proponentes tomadores apresentem à Secretaria Executiva os documentos solicitados, contados a partir da data do recebimento/confirmação da comunicação.

Artigo 6º - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

I. Municípios e Entidades Municipais: **Anexo I** desta Deliberação;

II. Órgãos e Entidades Estaduais: **Anexo II** desta Deliberação;

III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: **Anexo III** desta Deliberação;

IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: **Anexo IV** desta Deliberação.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

§ 1º - Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º -Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CREA, CRBio, CAU, CRQ, etc.) dos responsáveis técnicos,referente a elaboração da solicitaçãodo empreendimento proposto.

§ 3º - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 4º -Os Tomadores de recursos de FEHIDRO para empreendimentos relativos aos projetos enquadrados no Sub-PDC 4.2 - Cobertura vegetal deverão apresentar a documentação atendendo o "Roteiro Técnico para Apresentação, Aprovação, Execução e Conclusão de Projetos de Restauração Ecológica submetidos ao FEHIDRO", disponível no site www.comitetg.sp.gov.br.

§ 5º - Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior, devidamente comprovada.

CAPITULO III – DOS VALORES DA SOLICITAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Artigo 7º O proponente tomador poderá apresentar mais de um empreendimento, desde que atenda os critérios propostos nesta Deliberação de acordo com o ANEXO V. Cabe ao Tomador indicar as ordens de prioridade do empreendimento (conforme pontuação)

Artigo 8º - Para atendimento ao que determina o item 3.1.7 do MPO, para recursos da compensação financeiraficam estabelecidos valores mínimos das solicitações de recursos do FEHIDRO, conforme descrito:

§ 1º - mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

§ 2º - Valores máximos, conforme estabelecido no Anexo V – Estimativa de Recursos Disponíveis para atendimento às Ações do Programa de Investimentos para 2021

Artigo 9º-De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

a) constituição definitiva a pelo menos 04 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;

b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

Parágrafo único- Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou subsede comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

Turvo/Grande – UGRHI 15, ressalvados os municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Artigo 10º - Conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei 12.183 de 29 de dezembro de 2005, poderão obter recursos financeiros provenientes da cobrança os usuários de recursos hídricos, inclusive os da iniciativa privada, e os órgãos e entidades participantes de atividades afetas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, na forma definida em regulamento, exceto os usuários isentos por lei.

Artigo 11–Os Proponentes Tomadores, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista etc., poderãosolicitar empreendimentos, desde que o objeto da solicitação seja compatível com as atribuiçõeslegalmente definidas.

Artigo 12-Ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê:

I. Os proponentes tomadores com Declaração de Inadimplência de Empreendimento FEHIDRO pelos Agentes Técnicos e Agentes Financeiros e em situação irregular ou de inadimplência financeira parcial ou total, relativa à cobrança pelo uso dos recursos hídricos no âmbito da UGRHI-15.

Artigo 13- Havendo saldo remanescente de Recursos Financeiros da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e Compensação Financeira , o mesmo poderá ser aplicado para as ações previstas no Anexo V.

CAPITULO IV – DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

Artigo 14 - O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;

II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:

a. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%

b. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%

c. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%

d. administração direta ou indireta do Estado: 10%

e. entidades privadas sem fins lucrativos: 10 %, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:

a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;

b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;

c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

d. O empreendimento ser indicação de Câmara Técnica.

CAPÍTULO V – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Artigo 15- Cabe à CT-PLAGRHI/AI a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem contemplados com recursos de compensação financeira e cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao ano de 2019.

§ 1º- A CT-PLAGRHI/AI poderá, caso julgue necessário, convocar as demais câmaras técnicas, técnicos de órgãos ou entidades para participarem das análises dos empreendimentos.

§ 2º- A CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

§3º- A CT PLAGRHI/AI, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta deliberação.

§ 4º - Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das câmaras técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado "tema", a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas.

§ 5º - O não cumprimento do determinado no § 4ºdeste Artigo deverá constar em Ata.

§ 6º - O **Anexo VI** desta deliberação contém os critérios para pontuação, hierarquização de empreendimentos visando a obtenção de recursos do FEHIDRO.

Artigo 16- A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLAGRHI/AI, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º - Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º - Os proponentes tomadores ficam obrigados a efetuar o protocolo das complementações técnicas, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da notificação, pessoalmente ou por meio de representante, nos termos das informações e solicitações da Secretaria Executiva;

§ 3º - Expirado o prazo previsto pela CT-PLAGRHI/AI, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a complementação dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

§ 4º - Caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após o prazo estabelecido, a mesma emitirá "nota de devolução" em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador, na qual constará, expressamente, que o "documento foi apresentado fora do prazo";

§ 5º - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, "Relatório de Andamento" dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequentehierarquização das solicitações.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

§ 6º - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações a Relação de Usuários Inadimplentes, expedida pelo DAEE, referente à cobrança pela utilização dos recursos hídricos.

§ 7º - As solicitações de recursos financeiros que não formalizarem contratos FEHIDRO serão descartadas pela Secretaria Executiva, após o prazo de 02 anos da data de protocolo, caso não seja solicitada a devolução da mesma pelo Tomador.

CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Artigo 17- Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

I. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);

II. A proposta com menor número de complementações.

CAPITULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18-O não atendimento do tomador aos artigos supracitados ensejará na desclassificação do empreendimento.

Artigo 19 - Os Tomadores poderão apresentar recursos, devidamente fundamentados, referente ao resultado final das análises da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos. Os julgamentos dos recursos eventualmente apresentados ocorrerão em reunião convocada pelo coordenador da CT-PLAGRHI/AI.

Artigo 20 - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI/AI.

Artigo 21-A presente deliberação entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-TG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Presidente Edinho Araújo CBH-TG	**Gustavo Antonio Silva** Secretário Executivo do CBH-TG	**Maria Cecília de Andrade** Secretária Executiva Adjunta do CBH-TG

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

ANEXO I

CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO;

- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO;

- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO;

- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;

b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;

c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;

d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;

d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público.

Pasta documentos administrativos:

- Protocolo de proposta eletrônica SINFEHIDRO 2.0, caso esteja disponívelhttps://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;

- Cópia do cartão do CNPJ;

- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);

- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);

- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais, de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;

- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;

- Certidão Negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT

- Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios - CRMC

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação;

- Cópia do Estatuto;

- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.:

a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos
b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê
c) As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

Anexo II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO

- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO

- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO

- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;

b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;

c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;

d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;

d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público.

Pasta documentos administrativos:

- Protocolo de proposta eletrônica SINFEHIDRO 2.0, caso esteja disponívelhttps://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693

- Cópia do cartão do CNPJ

- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)

- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)

- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;

- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação;

- Cópia do Estatuto;

- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.:

a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos

b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê

c) As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

Anexo III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO

- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO

- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO

- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)referente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;

b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;

c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;

d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;

d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público.

Pasta documentos administrativos:

- Protocolo de proposta eletrônica SINFEHIDRO 2.0, caso esteja disponívelhttps://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693

- Cópia do cartão do CNPJ;

- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is);

- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is);

- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;

- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União(abrangendo inclusive contribuições sociais);

- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT

- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

Obs.:

a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos
b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê
c)As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão.
d)Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da "aprovação das contas do exercício imediatamente anterior" por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

Anexo IV

CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO

- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO

- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO

- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:

a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

b. Para obras e serviços correlatos:

I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTreferente a elaboração da solicitação do empreendimento proposto.

- Licenças ou Protocolo de Requerimento de Licença ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:

a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;

b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;

c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;

d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;

e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;

f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE;

- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:

a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;

d. anuência do(s) proprietários das áreas privadas e/ou declaração que a área é de domínio público.

Pasta documentos administrativos:

- Protocolo de proposta eletrônica SINFEHIDRO 2.0, caso esteja disponívelhttps://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693

- Cópia do cartão do CNPJ

- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)

- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)

- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII do MPO;

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais);

- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório;

- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria.

Obs.:

a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos

b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê

c) As certidões de matrícula de imóveis devem ser atualizadas, consideradas válidas por 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

Anexo V – Estimativa de Recursos disponíveis para atendimento às Ações do Programa de Investimentos para 2021

SubPDC	Meta	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros	
								Valor Total (R$)	Fonte(s)
1.2 - Apoio ao planejamento	MG.1.2-1 - Elaborar 01 Estudo referente à ocorrência de concentrações de elementos químicos em desacordo com a Portaria de Consolidação Nº5 De 28/09/2017 no Aquífero Bauru	A.1.2.1.1-1 - Realizar a caracterização geoloógica e hidrogeoquímica da ocorrência de cromo hexavalente no Sistema Aquífero Bauru, e diagnosticar as causas dessas ocorrências em valores superiores ao permitidos naPortaria de Consolidação Nº5 De 28/09/2017 (0,05 mg/l), com a definição de perfis construtivos de poços tubulares profundos	Município	São José do Rio Preto	PDC 1 e 2	A definir	A definir	R$ 750.000,00	Cobrança
1.2 - Apoio ao planejamento	MG.1.2-2 - Elaborar estudo hidrológico de pelo menos 01 sub-bacia com baixa disponibilidade hídrica	A.1.2.2.1-1 - Elaborar o balanço hídrico de sub-bacias com baixa disponibilidade hídrica	Sub-bacia	De acordo com a Priorização de Sub-bacias indicadas no Relatório de Situação da UGRHI 15	PDC 1 e 2	Município	A definir	R$ 405.084,43	Cobrança

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros	
								Valor Total (R$)	Fonte(s)
3.1 - Sist. esgotamento	MG.3.1-1 – Efetuar melhorias nos sistemas de tratamento de esgoto em ao menos 1 município	A.3.1.1.1-1 - Execução obras de sistemas de esgotamento sanitário, bem como de tratamento de efluentes provenientes de ETE.	Município	Municípios elencados no relatório de situação	Prioritário	Município	A definir	R$ 1.699.513,29	Cobrança
3.2 - Sist. de resíduos	MG.3.2-1 – Efetuar melhorias nos sistemas de aterros sanitários em pelo menos 1 município	A.3.2.1.1-1 - Execução de obras e projetos em municípios com sistema de tratamento e coleta de resíduos sólidos ineficientes.	Município	Municípios com sistema de tratamento e coleta de resíduos sólidos ineficientes elencados no Relatório de Situação	Prioritário	Município	A definir	R$ 385.093,57	Compensação Financeira
3.3 - Sist. de drenagem	MG.3.3-1 - Realizar melhorias nos sistemas de drenagem em ao menos 4 municípios.	A.3.3.1.1-1 - Execução de obras ou projetos de galerias de águas pluviais e canalizações de curso d'água em área urbana e periurbana.	Município	Para obras que foram indicadas no Plano/Estudo de Drenagem do Município e para Projetos com necessidade de Readequação/Ampliação	Prioritário	Município	A definir	R$ 1.601.924,78	Cobrança

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

subPDC	Meta	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf. art. 2 delib. CRH 188/16	Executor da Ação (segmento)	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros	
								Valor Total (R$)	Fonte(s)
4.2 - Cobertura vegetal	MG.4.2-1 - Aumentar o remanescente florestal de ao menos 1 município	A.4.2.1.1-1 - Revegetar pelo menos 1APPs de cursos d´água, prioritariamente em nascentes e mananciais para abastecimento público.	Município	Municípios elencados como "prioritários" no Projeto: IDENTIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE ÁREAS DE MANANCIAIS PARA PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	Prioritário	A definir	A definir	R$ 351.274,05	Compensação Financeira
8.1 - Capacitação técnica	MG.8.1-1 –Capacitar ao menos 120 pessoas/membros do CBH	A.8.1.1.1-1 – Realização palestras e elaboração de material de apoio sobre saneamento básico	UGRHI	15	Não prioritário	A definir	A definir	R$ 370.000,00	Cobrança

R$ TOTAL	**R$ 5.562.890,12**	
	Fonte: Cobrança	**R$ 4.826.522,50**
	Fonte: Compensação financeira	**R$ 736.367,62**

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

Anexo VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

Critérios (aplicáveis a todas as solicitações)		**Pontuação**	**∑ do item**	**∑ máx.**
1. Abrangência dos Benefícios Ambientais	Toda a UGRHI 15	10	10	60
	Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7		
	Intermunicipal	5		
	Local (Município)	2		
2. Apresentação da documentação	Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10	10	
	Necessária apenas uma complementação (administrativa ou técnica)	5		
	Necessárias duas complementações (administrativa e técnica)	2		
3. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos contratos FEHIDRO)	Nunca utilizou recursos do FEHIDRO ou já utilizou recursos do FEHIDRO e apresenta situação encerrada junto ao sistema SINFEHIDRO.	10	10	
	Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído tecnicamente, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória do agente técnico.	7		
	Outros.	2		
4. Contrapartida	Igual ou maior que 20%	10	10	
	Igual a 10 e menor que 20%	7		
	Igual a 5 e menor que 10%	5		
	Menor que 5%	2		
	Insatisfatório	0		
5.Cancelamento de Empreendimentos Deliberados pelo CBH-TG	Não Possui	10	10	
	Possui	5		
6. Quantidade de projetos apresentados (Grau de Prioridade)	Somente no 1o projeto priorizado	10	10	
	Até 2 projetos	5		
	>2	2		

Obs. ∑ item (pontuação alcançada pela proposta); ∑máx (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

_____

Nome do proprietário e assinatura

Endereço: Av. Otávio Pinto César, 1400 – Cidade Nova - CEP: 15.085-360 – São José do RioPreto/SP
(17) 3226-5302 / 3227-2108 - comitetg@gmail.com – www.comitetg.sp.gov.br